

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 239

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Especial – PPE, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial – PPE, destinado a promover a regularização dos créditos fiscais vencidos até 30 de setembro de 2022.

§1º O PPE será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, na forma do Regulamento.

§2º A admissão ao PPE se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo PPE, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§4º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento da parcela.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 95% (noventa e cinco por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas alcançadas pelo PPE, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o devedor demonstre na Audiência de Conciliação a impossibilidade do pagamento da parcela única na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 04 (quatro) parcelas, com os descontos de 95% (noventa e cinco por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente do descumprimento de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 90% (noventa por cento) nas multas correspondentes.

§3º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§4º Fica vedada a cobrança de honorários advocatícios em quaisquer parcelamentos firmados no âmbito administrativo, dentro do Programa de Parcelamento Especial - PPE.

Art. 3º. Os créditos fiscais já existentes podem ser pagos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas.

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta

reais).

§2º. Tratando-se de crédito tributário exclusivamente decorrente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU vencido em 2022, o parcelamento se dará sem a incidência de acréscimos moratórios, limitando-se à quantidade de parcelas à quantidade de meses restantes do exercício de 2022.

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte deverá comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPE;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 30 de setembro de 2022.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPE implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º Presume-se cientificado o contribuinte quando a notificação for enviada para o endereço de correspondência informado à Fazenda Pública Municipal.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo PPE, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 7º. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de dezembro de 2022.  
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1172/2022-SEMA, de 23 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1197/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a CILENE MARIA GOUVEIA DE ALBUQUERQUE SILVA, Matrícula 9745, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de dezembro de 2023 à 22 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 1173/2022-SEMA, de 23 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 1425/2022 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a SHAYENNE JERONIMO MACHADO, Matrícula nº 11542, Terapeuta Ocupacional, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 26 de Dezembro de 2022 à 26 de Dezembro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### PORTARIA Nº 1174/2022-SEMA, de 23 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1385/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JANETE ANDRADE DE LIMA SOARES, Matrícula 11225, Bibliotecária, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de dezembro de 2022 à 22 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA 1.175/2022/SEMARH, de 23 de dezembro de 2022.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da CPAD em relação ao PAD nº 007/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e Nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.026/2022/SEMARH, de 24 de outubro de 2022, publicada no J.O.M. nº 198, p. 7, de 25 de outubro de 2022, com vistas a apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2022, em face da requisição contida no memorando 22.041/2022/CPAD, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 23 de dezembro de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 416/2022 Processo Nº 3103/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Empresa MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ nº 10.698.964/0001-09, Endereço: Rua Maurício Fernandes, 450 - Santa Terezinha III - CEP 59.290-000 - São Gonçalo do Amarente/RN.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo nos quantitativos contratados, conforme descrição na tabela seguinte, num percentual total de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais), importa no valor de R\$ 1.952,54 (Um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total	Aumento até 25%	Valor R\$
926713	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Un	Kala	10	6,98	69,80	2	13,96
926715	Solvente diluente a base de aguarras	Lt	Solut	50	13,67	683,50	12	164,04
926716	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor Vermelha)	Un	Worker	25	1,47	36,75	6	8,82
926717	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	Un	Tigre	20	11,73	234,50	5	58,65
926718	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	Un	Atlas	20	10,74	214,80	5	53,70
926719	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 (38 mm)	Un	Atlas	15	4,88	73,20	3	14,64
926720	Pincel 1/2	Un	Atlas	50	1,95	97,50	12	23,40
926721	Pincel 1	Un	Atlas	15	2,93	43,95	3	8,79
926722	Luvas em couro	Par	Luvas paraiba	5	15,63	78,15	1	15,63
926727	Camara para pneu de carro de mão 3,50x8	Un	Fertak	5	14,65	73,25	1	14,65
926728	Corda seda 6mm	Kg	Tropical	5	26,18	130,90	1	26,18
926729	Corda seda 10mm	Kg	Tropical	5	24,42	122,10	1	24,42
926732	Luva de algodão pigmentada	Un	Fertak	10	4,70	47,00	2	9,40
926735	Espaçador para cerâmica 5mm pacote com 100	Un	Worker	15	3,42	51,30	3	10,26
926736	Inseticida tipo jino cupim e penetrol	Lt	Penetrol	20	21,49	429,80	5	107,45
926852	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Un	Krona	10	9,88	98,80	2	19,76

926854	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	Un	Krona	5	23,49	117,45	1	23,49
926855	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 32 x 20 mm, para agua fria predial	Un	Krona	10	2,58	25,80	2	5,16
926856	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	10	1,49	14,90	2	2,98
926857	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	3,87	19,35	1	3,87
926858	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	4,87	24,35	1	4,87
926862	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4 , para caixa d agua	Un	Socel	10	6,95	69,50	2	13,90
926864	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4 , para caixa d agua	Un	Socel	5	13,80	69,00	1	13,80
926866	Torneira de boia convencional para caixa d agua, 1/2 , com haste e torneira metalicos e balao plastico	Un	Duda	10	8,64	86,40	2	17,28
926868	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	Un	Krona	20	14,65	293,00	5	73,25
926869	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	Un	Krona	5	37,64	188,20	1	37,64
926870	Cap pvc, soldavel, 20 mm, para agua fria predial	Un	Krona	10	0,99	9,90	2	1,98
926871	Cap pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	1,29	6,45	1	1,29
926872	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Un	Krona	5	10,03	50,15	1	10,03
926873	Curva pvc curta 90 g, dn 50 mm, para esgoto predial	Un	Krona	10	17,88	178,80	2	35,76
926874	Curva pvc curta 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	19,86	99,30	1	19,86
926877	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1 , para agua fria	Un	Krona	4	2,28	9,12	1	2,28
926878	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4 , para agua fria	Un	Krona	4	3,38	13,52	1	3,38
926879	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1/2 , para agua fria	Un	Krona	5	3,87	19,35	1	3,87
926880	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para drenagem pluvial predial	Un	Tigre	15	35,60	534,00	3	106,80
926882	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2 , para agua fria predial	Un	Krona	20	2,23	44,60	5	11,15
926883	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	20	0,94	18,80	5	4,70
926885	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	2,18	10,90	1	2,18
926886	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	5,26	26,30	1	5,26
926887	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	5,86	29,30	1	5,86
926888	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	1,79	8,95	1	1,79
926889	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	3,87	19,35	1	3,87
926890	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	5,86	29,30	1	5,86
926891	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	Un	Krona	8	7,45	59,60	2	14,90
926892	Juncao, pvc, 45 graus, je, bbb, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	Un	Krona	5	23,49	117,45	1	23,49
926893	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para Esgoto predial	Un	Krona	5	10,82	54,10	1	10,82
926894	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	Un	Krona	5	13,41	67,05	1	13,41
926910	Te soldavel, pvc, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648)	Un	Krona	10	1,29	12,90	2	2,58
926915	Te pvc, soldavel, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 3/4 , para agua fria predial	Un	Krona	5	3,67	18,35	1	3,67
926916	Te pvc rigido. Para esgoto - 50mm (2 )	Un	Krona	5	7,75	38,75	1	7,75
926918	Te pvc rigido. Para esgoto - 100mm (4 )	Un	Krona	5	10,73	53,65	1	10,73
926919	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 25 mm, para agua fria predial	Un	Krona	50	1,79	89,50	12	21,48
926920	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para	Un	Krona	5	3,97	19,85	1	3,97

	agua fria predial								
926921	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	3,97	19,85	1	3,97	
926922	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	4,47	22,35	1	4,47	
926923	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 50 mm, para agua fria predial	Un	Krona	5	8,84	44,20	1	8,84	
926924	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	2,78	13,90	1	2,78	
926925	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	5,46	27,30	1	5,46	
926926	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	Un	Krona	5	8,84	44,20	1	8,84	
926928	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 40 x 40 mm, serie normal para esgoto predial	Un	Krona	10	3,78	37,80	2	7,56	
926929	Curva pvc longa 45g, dn 50 mm, para esgoto predial	Un	Krona	10	15,64	156,40	2	31,28	
926931	Curva pvc longa 45 graus, 100 mm, para esgoto predial	Un	Krona	10	52,60	526,00	2	105,20	
926932	Curva curta pvc, pb, je, 45 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	Un	Krona	5	21,35	106,75	1	21,35	
926933	Curva curta pvc, pb, je, 90 graus, dn 100 mm, para rede coletora esgoto (nbr 10569)	Un	Krona	10	44,69	446,90	2	89,38	
926934	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Un	Krona	5	21,75	108,75	1	21,75	
926935	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 3/4 , para agua fria predial	Un	Krona	30	2,43	72,90	6	14,58	
926936	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2 , para agua fria predial	Un	Krona	20	2,18	43,60	5	10,90	
926937	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2 , para agua fria predial	Un	Krona	20	2,43	48,60	5	12,15	
926938	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 1 x 3/4 , para agua fria predial	Un	Krona	20	12,15	243,00	5	60,75	
926939	Te de reducao com rosca, pvc, 90 graus, 3/4 x 1/2 , para agua fria predial	Un	Krona	20	4,27	85,40	5	21,35	
926940	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Un	Krona	5	10,73	53,65	1	10,73	
926946	União dupla pvc de 20x1/2	Un	Krona	5	7,85	39,25	1	7,85	
926956	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	M	Krona	10	16,78	167,80	2	33,56	
926957	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	M	Krona	5	3,92	19,60	1	3,92	
926964	Tubo água soldável eb 40mm	M	Krona	10	13,78	137,80	2	27,56	
926965	Engate plástico 60cm	Un	Krona	10	6,45	64,50	2	12,90	
926966	Mecanismo completo para caixa acoplada c/ botão superio censi universal	Un	Censi	5	108,20	541,00	1	108,20	
926970	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	Krona	10	17,65	176,50	2	35,30	
926971	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	Krona	5	44,15	220,75	1	44,15	
926972	Tubo coletor de esgoto pvc, jei, dn 200 mm (nbr 7362)	M	Krona	4	104,20	416,80	1	104,20	
926973	Vedacao pvc, 100 mm, para saida vaso sanitario	Un	Krona	5	24,85	124,25	1	24,85	
Total r\$						13.888,58		1.952,54	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; PROJETO/ATIVIDADE: 2.086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 65, I, "b", como também o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de dezembro de 2022  
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE  
 MARLY FERNANDES DE OLIVEIRA  
 MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME  
 CONTRATADA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 276/2022  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10908/2021- TOMADA DE PREÇOS n.º N.º 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: Empresa TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 30.198.524/0001-08, Endereço: Rua Senhor do Bonfim, n.º 2051, 59.296-045, Potengi, Natal/RN - OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N.º 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES. EDUC. BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 1.980 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 - Obras e instalações FONTE DE RECURSO 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. - RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Dezembro de 2022  
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO  
 Secretária Municipal de Educação  
 Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 10095/2022  
 INTERESSADO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA  
 CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 10 RUAS NAS COMUNIDADES DE BARRO DURO, CAMPINAS, LADEIRA GRANDE, PAJUÇARA, RIO DA PRATA, SERRINHA E MASSARANDUBA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914976/2021/MDR/CAIXA.

(CP 007-2022, fls. 1/13)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL OCORRIDA EM 12/2022.

O presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 476/2022, em continuidade, procederam análise da documentação apresentada pela (s) empresa (s) relacionada (s) na Ata da Sessão Pública inicial realizada nesta mesma data. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, alínea V, bem como o 4.1, das exigências do edital do Certame em tela. Registre-se, o Projeto Básico (Termo de Referência), é parte integrante do edital:

A)	AL SOLUÇÕES - CNPJ 33.681.071/0001-56							
ADMINISTRADOR:	AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE							
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/REGULARIDADES:								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS			
		SIM	NÃO	PARCIAL				
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital			
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA	1404569/2022	Chave		Profissional	ALUIZO FERNANDES DA SILVA JUNIOR SÁVI MADSON GOMES DE MENEZES DANTAS MOISES BASTOS DE OLIVEIRA			
		YbwZ4						
CRQ-PESSOA FÍSICA	1404909/2022 1404922/2022 1406192/2022	3aw3D 1C14B		Registro - CREA-RN	211605818-0 211657261-4 161564978-6			
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( X ) NÃO ( )			ART C.FUNÇÃO		SIM ( X ) NÃO ( )	
CAT(S) APRESENTADA(S):								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	01.612.383/0001-11	1402415/2022	dZBWz	RN202003445 99	Pavimentação método convencional diversas ruas - Pft. Mun. Major Sales/RN	S	N*	S
2	12.755971/0001-20	1404268/2022	19Y95	RN202205242 87	Pavimentação método convencional	S	N*	S

					diversas ruas – Pft. Mun. Serra do Mel/RN			
3	12.755971/0001-20	1405115/2022	C6WDZ	RN20220542873	Pavimentação método convencional diversas ruas – Pft. Mun. Serra do Mel/RN	S	N*	S
4	08.357.618/0001-15	1395504/2022	4YYw7	RN20210395003	Pavimentação método convencional diversas ruas – Pft. Mun. Marcelino Vieira/RN	S	N*	S
5	08.355.760/0001-23	1344348/2019	wWcZ7	RN20180236765	Vistorias dos serviços de drenagem e pavimentação - Pft Mun de Encanto/RN	S	N*	N
6	08.357.618/0001-15	1388767/2021	Y2Z0c	RN20200346821	Pavimentação método convencional diversas ruas – Pft. Marcelino Vieira/RN	S	N*	S
7	08.357.600/0001-13	1382144/2021	1Yd3c	RN20200352729	Pavimentação método convencional diversas ruas – Pft. De Luiz Gomes/RN	S	N*	S

ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)

S

DAS DECLARAÇÕES

V OUTRAS EXIGÊNCIAS X Atendeu às exigências

DA CONCLUSÃO:

A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA ( X ) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, NÃO atendeu plenamente ao solicitado pelo edital, sobre o item 4.0 - "IV", se não vejamos: A1) às CAT's "1 a 4; 6 e 7", de execução da licitante, apresentadas trazem em seu escopo execução de serviços afins de pavimento e meio-fio. O somatório dos quantitativos dessas atendem ao mínimo solicitado pelo edital; A2) à CAT "5", apresentada, NÃO ATENDE ao critério tecno-operacional, solicitado em 4.0, 4.1 - IV, c), por se encontrar com execução em nome de outro CNPJ, que não o da licitante concorrente. Outrossim, traz em seu escopo serviços relacionados à pavimentação, porém com quantitativo abaixo do mínimo necessário, contudo, sem dano ao mesmo por atender na totalidade do somatório; A3) Deixou de apresentar o documento solicitado pelo edital em 4.0, 4.1 - IV, "b1)": RELAÇÃO dos responsáveis técnicos (apresentados) CONSTANDO "indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra"; Outrossim, ausência da DECLARAÇÃO de indicação do responsável técnico pela obra, ANUÍDA PELO MESMO, de que "participará da execução das obras".
----------------------------	---	-------	--

(CP 007-2022, fls. 3/13)

B)	BARTOLOMEU A DE SOUSA - CNPJ 19.988.502/0001-09				
ADMINISTRADOR:	BARTOLOMEU ALVES DE SOUZA				
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/REGULARIDADES :					
QUESITOS – ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS
		SIM	NÃO	PARCIAL	
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências
CRQ-PESSOA JURIDICA	240751/2022 (PI)	Chave		Profissional	GABRIEL NEIVA CADDAA JOÃO FELIPE SILVA RODRIGUES MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
		Z4YJ7Qw			

CRQ-PESSOA FÍSICA	240819/2022 239578/2022 2421225/2022	Z4YJLNZ3 Z4Fs1u5x Z4YL9U5b	Registro – CREA-RN	1914120159 1919212116 1900825465				
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM ( ) NÃO ( )			
CAT(S) APRESENTADA(S):								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	15916	PRO-01003645/2019	00019141201595005317	Pavimentação em Paralelepípedo – Pft. Mun. De Monte Alegre do Piauí/PI	S	N*	S	
2	15916	PRO-01003645/2019	00019141201595005117	Pav. Asfáltica do tipo AAUQ - capeamento sobre calçamento existente - Pft. Mun. De Monte Alegre do Piauí/PI	S	S	N*	
3	15916	PRO-01003645/2019	00019141201595001917	Pavimentação em Paralelepípedo – Pft. Mun. De Santa Luz/PI	S	N*	S	
4	15916	PRO-01003645/2019	0019141201595000917	Pavimentação em Paralelepípedo – Pft. Mun. De Monte Alegre do Piauí/PI	S	N*	S	
5	06.859.722/0001-82	1920220000870	ZFB/ulVetA31IM8Bwq	1920200043500	Pavimentação em Paralelepípedo para Superintendencia De Desenvolvimento Rural-SRD/PI	S	S	S
6	15916	ZFB/ulVetA31IM8Bwq	00019141201595002917	Pav. Asfáltica do tipo AAUQ - capeamento sobre calçamento existente – Pft. Mun. De Santa Filomena-PI	S	S	N*	
7	15916	ZFB/ulVetA31IM8Bwq	0001911412101595000817	Pavimentação em Paralelepípedo – Pft. Mun. De Monte Alegre do Piauí/PI	S	N*	S	
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)					S			
DAS DECLARAÇÕES:								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências			
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, NÃO atendeu plenamente ao solicitado pelo edital, sobre o item 4.0 - "IV", se não vejamos: A1) às CAT's acima elencadas, de execução da licitante, apresentadas trazem em seu escopo execução de serviços afins de pavimentação e meio-fio. Sobre os quantitativos dessas, estes satisfazem ao mínimo necessário solicitado pelo Projeto Básico (Termo de Referência) e edital, sem dano aos mesmos por atenderem na totalidade do somatório; A2) Deixou de apresentar o documento solicitado pelo edital em 4.0, 4.1 - IV, "b1)": RELAÇÃO dos responsáveis técnicos (apresentados) CONSTANDO "indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra"; Outrossim, ausência da DECLARAÇÃO de indicação do responsável técnico pela obra, ANUÍDA PELO MESMO, de que "participará da execução das obras".					

(CP 007-2022, fls. 5/13)

C)	CERTAS – CONST. CIVIS E INDUSTRIASIS LTDA - CNPJ 08.210.031/0001-89	
ADMINISTRADOR:	JOSÉ WALTER DE CARVALHO	
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/REGULARIDADES:		
QUESITOS - ITENS DO EDITAL	ATENDEU: ?	REPOSTAS AOS QUESITOS

			SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA		X			Atendeu às exigências do edital		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA		X			Atendeu às exigências do edital		
III	REGUL. FISCAL		X			Atendeu às exigências do edital		
<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X			Atendeu às exigências		
CRQ-PESSOA JURIDICA	1407195/2022				Chave 5Y3ZZ	Profissional JOSÉ WALTER DE CARVALHO MARCUS ANTONIO AGUIAR FILHO		
CRQ-PESSOA FÍSICA	1405770/2022 1405771/2022 1405776/2022				ZCb5B Z25Zz B7a37	Registro – CREA-RN 160588275-5 160588153-8 210215119-0		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS			SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM ( ) NÃO ( )		
<b>CAT(s) APRESENTADA(S):</b>								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	08.079.402/0001-35	1396080/2022	02Zxa	RN20210420742	Implantação do sistema de rede de distribuição de água do sistema Adutor de SGA/RN	S	S	S
2	08.249.310/0001-56	1378528/2021	aB19Y	RN20180231646	Drenagem e Pavimentação – Abastecimento de água em Bairros da Zona Norte-Pft Mun. De Natal/RN	S	S	S
3								
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						S		
<b>DAS DECLARAÇÕES:</b>								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS		X			Atendeu às exigências		
<b>DA CONCLUSÃO</b>								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA (X) INABILITADA ( ) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* A licitante cumpriu o item 4.0 - "IV", apresentou quantitativo PLENAMENTE de acordo com o solicitado no edital. REGISTRE-SE: a empresa apresentou além das CAT's supracitadas, outras 14 (quatorze), as quais se encontram nos autos do processo, sendo, para tanto, suficientemente cumpridora da solicitação técnica simplesmente a CAT "2", frente ao quantitativo demonstrado.					

(CP 007-2022, fls. 6/13)

D)	ECC-EMPREENH. CONST. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33							
ADMINISTRADOR:	MINERVINO CARLOS NETO							
<b>DAS REGULARIDADES</b>								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL	ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS				
	SIM	NÃO	PARCIAL					
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		Atendeu às exigências do edital				
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X		Atendeu às exigências do edital				
III	REGUL. FISCAL	X		Atendeu às exigências do edital				
<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA	1404395/2022			Chave Z23ZW	Profissional	AELSON BARBOSA FERREIRA		
CRQ-PESSOA FÍSICA	1403579/2022			aYZa9	Registro – CREA-RN	2100470601		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS			SIM (X) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM (X) NÃO ( )		
<b>CAT(s) APRESENTADA(S)</b>								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	08.354.383/0001-08	1367893/2020	6Dc36	RN201902811058	Construção de Praça- Pft. De Montanhas	N	N	S
2	08.365.017/0001-54	1297639/2015	Cbwb2d69dC7d8w20xZCD	RN20150009987	Pav. Paralel. Pref. Mun.; De Cuangaretama/	S	N	S



					RN			
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						N		
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS			X		Atendeu às exigências		
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:		HABILITADA ( ) INABILITADA ( X ) À FASE SEGUINTE.		Obs.:		* À licitante, sobre o item 4.0 - "IV":  A1) à CAT "1", de execução da licitante, apresentada, traz em seu escopo serviços relacionados à construção de uma praça, contempla também no subitem 3.6 e 3.9- execução de pavimento e meio-fio, porém com quantitativo abaixo do mínimo necessário.  A2) à CAT "2", de execução da licitante, apresentada, não atende plenamente o solicitado no Projeto Básico (Termo de Referência), e no edital, em 4.0, IV, "c.2)",  O somatório dos quantitativos NÃO atendeu o percentual mínimo necessário à comprovação de execução/expertise praticada pela empresa, no que compete ao quantitativo mínimo referencial.		

(CP 007-2022, fls. 7/13)

E)	LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ 24.582.165/0001-87							
ADMINISTRADOR:		LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA						
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/REGULARIDADES:								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL			ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
			SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA		X			Atendeu às exigências do edital		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA		X			Atendeu às exigências do edital		
III	REGUL. FISCAL		X			Atendeu às exigências do edital		
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X			Atendeu às exigências		
CRQ-PESSOA JURIDICA		1404545/2022	Chave		Profissional	LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA		
			95Zx8					
CRQ-PESSOA FÍSICA		1404030/2022	5Y6Z3		Registro - CREA-RN	210189895-0		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO		SIM ( ) NÃO ( )		
CAT(S) APRESENTADA(S):								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - OBRA AFIM.?		
						Caract.	Quant.	Compatib.
1	IFRN	WEB-156873/2012	PRO0004766 212 EMI. 15/06/2012	E0014929	Reforma e restauração do Campos do IFRN-Salgado Filho	N	N*	S
2	24.582.165/0001-87	WEB-18712/2008	PRO0070751 176 EMI 16/07/2008	E00120589	Obra em condomínio Residencial multifamiliar	N	N*	S
3	24.582.165/0001-87	WEB-14135/2008	PRO7074608 2 EMI 31/03/2008	E00052779	Obra de Edificação de Unidades habitacional Vertical Multifamiliar	N	N*	S
4	08.079.402/0001-35	1355091/2019	dD03Z	00021011898 95050006720	Construção do Polo da Universidade aberta - Pft Mun. SGA/RN	N	N*	N
5								
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						N		
DAS DECLARAÇÕES:								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS			X		Atendeu às exigências		
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:		HABILITADA ( ) INABILITADA ( X ) À FASE SEGUINTE.		Obs.:		* À licitante, sobre o item 4.0 - "IV":  A1) à CAT "1", de execução da licitante, apresentada, traz em seu escopo serviços relacionados à construção de reforma e restauração do Campos do IFRN-Salgado		

			<p>Filho-Natal/RN, contempla também no subitem 1.1 e 1.2 - execução de pavimento e meio-fio, porém com quantitativo abaixo do mínimo necessário.</p> <p>A2) à CAT "2-4", de execução da licitante, apresentada, não atende plenamente o solicitado no Projeto Básico (Termo de Referência), e no edital, em 4.0, IV, "c.2)", O somatório dos quantitativos NÃO atendeu o percentual mínimo necessário à comprovação de execução/expertise praticada pela empresa, no que compete ao quantitativo mínimo referencial.</p>
--	--	--	--

(CP 007-2022, fls. 9/13)

F)	RN CONST. E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54							
ADMINISTRADOR:	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR							
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS			
		SIM	NÃO	PARCIAL				
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital			
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA	1405635/2022	Chave cz59y		Profissional	CADDJA SUERDA DE CARVALHO ARAUJO			
CRQ-PESSOA FÍSICA	1405202/2022	9YDZd		Registro – CREA-RN	211567471-5			
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM (X) NÃO ( )			
CAT(s) APRESENTADA(S):								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	08.358.723/0001-79	1345207/2019	343C2	RN20180219691	Const. De 2 Quadras de Escporte – Pft. Mun. De Campo Redondo	S*	S*	S*
2	08.162.687/0001-73	1345215/2019	85Wy0	RN20180172009	Pavimentação paralel. Método Convencional-Pft Mun. De Goianinha/RN	S	S	S
5	08.144.982/0001-05	1329516/2018	A5YZ5	RN20170162900	Pavimentação paralel. Método Convencional-Pft Mun. De Passa e Ficaí/RN	S	N*	S
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)					X			
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências			
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA (X) INABILITADA ( ) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* A licitante cumpriu o item 4.0 - "IV", apresentou quantitativo plenamente de acordo com o solicitado no edital. REGISTRE-SE: a empresa apresentou além das CAT's supracitadas, outras 5 (cinco), quais sejam: 134439/2019; 1355147/2019; 1329516/2018; 1379617/2019; 1379617/2019. As quais se encontram nos autos do processo, sendo, para tanto, suficientemente cumpridora da solicitação técnica simplesmente a CAT "2", frente ao quantitativo executado e demonstrado.					

(CP 007-2022, fls. 10/13)

G)	TEC COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 30.198.524/0001-08						
ADMINISTRADOR:							
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/ REGULARIDADES :							
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
		SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital		
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital		
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital		
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA							

IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA	1406870/2022	Chave 2AABY	Profissional	LUIZ DE OLIVEIRA NUNES				
CRQ-PESSOA FÍSICA	1406481/2022	wzwY9	Registro – CREA-RN	211407549-4				
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM ( ) NÃO ( )			
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	08.0779.402/0001-35	1360910/2020	yBY4B	RN202003161 93	Pavimentação Paralel. A Método Convencional-Pft São Gonçalo do Amarante/RN	S	S*	S
2	07.413.029/0001-44	1338007/2018	8a91c	RN201802022 920	Construção de prédio comercial	N	N	N
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)					S			
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências			
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA (X) INABILITADA ( ) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* A licitante cumpriu o item 4.0 - "IV", apresentou quantitativo plenamente de acordo com o solicitado no edital.					

(CP 007-2022, fls. 11/13)

H)	TOP GEO TOPOGRAFIA EIRELI - CNPJ 27.988.901/0001-90							
ADMINISTRADOR:								
DA HABILITAÇÃO/Q.E.F/REGULARIDADES :								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL	ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS				
	SIM	NÃO	PARCIAL					
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital			
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL		X		NÃO Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA	1406642/2022	Chave bYWdb	Profissional	ELLEN GABRIELA DE MELO				
CRQ-PESSOA FÍSICA	1406643/2022	WA84z	Registro – CREA-RN	211603487-6				
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM ( ) NÃO ( )		ART C.FUNÇÃO	SIM ( ) NÃO ( )			
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1	17.863.562/0001-61	1340531/2019	3y42W	RN201802371 66	Urbanização de 1 loteamento Jardim das Carnaúbas-Assu/RN	S	N*	S
2								
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)					S			
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências			
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, sobre o item 4.0 - "IV": A1) à CAT "1", de execução da licitante, apresentada, traz em seu escopo serviços relacionados à construção e Urbanização em um Loteamento, contempla também no subitem 4.2 e 4.3 - execução de pavimento e meio-fio, porém com quantitativo abaixo do mínimo necessário.  A2) à CAT "1", de execução da licitante, apresentada, não atende plenamente o solicitado no Projeto Básico (Termo de Referência) do edital, em 4.0, IV, "c.2)", O somatório dos quantitativos NÃO atendeu o percentual mínimo necessário à comprovação de execução/expertise praticada pela empresa, no que compete ao quantitativo mínimo referencial.					

(CP 007-2022, fls. 12/13)

Concluída a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), à Comissão encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, abre prazo recursal de cinco dias úteis. Registre-se, a CPL comunica desde já, que, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTA DELIBERAÇÃO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 03/01/2023, às 14:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade.

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação integralmente e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

(CP 007-2022, fls. 13/13)

São Gonçalo do Amarante-RN, 26 de dezembro de 2022,

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da CPL/SGA-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Membro e equipe de apoio

RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

BIANCA KAROLINE LOPES FONSECA

Membro e equipe de apoio

**Jornal**  **Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)